

DIÁRIO OFICIAL

Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.856, 3 DE MARÇO DE 2023

HOMOLOGA o Regulamento do
Carnaval de Rua do ano de 2023.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 101/2023/SMCTEL, de 1º de março de 2023, protocolado sob o nº 4691/2023;

DECRETA:

Art.1º Fica HOMOLOGADO o Regulamento do Carnaval de Rua do ano de 2023.

Parágrafo único. O Regulamento de Carnaval de Rua mencionado no *caput*, passa a integrar este Decreto, nominado como ANEXO I.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 3 de março de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:10/03/2023

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL

Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

REGULAMENTO DO CARNAVAL DE RUA 2023

Título I

DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

Art. 1º - O Carnaval de Rua com os Desfiles das Escolas de Samba de São Borja a partir do ano de 2023, obedecerão às normas gerais contidas no presente Regulamento.

Parágrafo único - A cada ano poderá ser reeditado este Regulamento Geral e/ou portarias, estipulando regras específicas para vigerem pelo ano em questão.

CAPÍTULO I

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

Art.2º - A Prefeitura Municipal de São Borja em parceria com a Associação Liga Especial Carnavalesca e Cultural de São Borja (ALECC/SB) se responsabilizará pela organização do Carnaval de Rua com desfile das escolas de samba, infraestrutura e segurança da avenida, e a Direção Artística dos Desfiles, além da fiscalização da avenida.

CAPÍTULO II

DO LOCAL DOS DESFILES

Art. 3º - Os Desfiles de que trata este Regulamento serão realizados na Passarela do Samba, situada na Rua Venâncio Aires, nesta cidade, no dia 03 de março de 2023, em horário a ser estipulado pela Comissão Organizadora de Carnaval respectivamente na sexta-feira, sendo que no sábado será realizada a apuração do Carnaval de Rua de São Borja.

CAPÍTULO III

DAS ESCOLAS DE SAMBA PARTICIPANTES

Art. 4º - O Carnaval será composto pelas Escolas de Samba que confirmarem presença no prazo estipulado pela Comissão Organizadora do Carnaval, reservando-se a mesma o direito de organizar a ordem dos desfiles, e de aceitar ou não a filiação de novas Escolas.

§ 1 - Os desfiles das Escolas de Samba obedecerão à ordem estipulada pela Comissão Organizadora do Carnaval no interesse do melhor desenvolvimento do espetáculo, sendo definida pela ordem inversa de classificação do resultado final do último concurso de carnaval, nesta ordem:

1º Escola de Samba Unidos pela Ponte;

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

2º Escola de Samba Mocidade Independente da Vila Umbu.

§ 2 – Por ocasião da inscrição a Escola deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da ata de fundação;
- c) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- d) Cópia do documento de RG do presidente da Escola de Samba;
- e) Conta Bancária em nome da entidade.

Art. 5º – Em caso de mau tempo, será transferido o desfile para data posterior, obedecendo-se as determinações anteriores, pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES SEÇÃO I DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DOS DESFILES

Art. 6º – A Direção Artística dos Desfiles será composta pela Comissão Organizadora do Carnaval.

Art. 7º – Caberá à Comissão de Apuração a aplicação das penalidades em conformidade com o estabelecido neste Regulamento.

SEÇÃO II DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

Art. 8º – A Comissão de Concentração deverá ser constituída por 03 (três) membros indicados pela Comissão Organizadora, e com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, a ela competirá :

I - Coordenar a chegada das Alegorias à Área de Concentração e suas disposições, de acordo com a Ordem de Desfiles, com a distribuição das áreas e com os Mapas de Concentração.

SEÇÃO III DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Art. 9º – A Comissão de cronometragem dos Desfiles deverá ser composta por 03 (três) membros, sendo eles indicados pela Comissão Organizadora do Carnaval.

Parágrafo Único – A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos Desfiles, por indicação da Comissão Organizadora do Carnaval.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

Art. 10º - À Comissão de cronometragem competirá:

I - Acompanhar o acionamento do cronômetro no início do Desfile de cada Escola de Samba, assim como a sua respectiva parada, no término de cada Desfile.

II - Apontar, em mapa específico, o tempo de início e término do Desfile de cada Escola de Samba.

III - Efetuar a contagem dos componentes e participantes do desfile de cada agremiação, considerando o estipulado neste Regulamento.

Art. 11 - Cada Escola de Samba indicará à Diretoria da Comissão Organizadora do Carnaval, 01 (um) representante para, durante o desfile de sua respectiva escola, acompanhar a Comissão de Cronometragem, ficando estabelecido que a ausência desse representante não impedirá que a Comissão de Cronometragem determine o acionamento e a respectiva parada do cronômetro.

SEÇÃO IV DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

Art. 12 - A Comissão de Dispersão dos desfiles deverá ser composta por 03 (três) membros, sendo eles indicados pela Comissão Organizadora do Carnaval.

§ 1º - Cada Escola de Samba indicará à Diretoria da Comissão Organizadora do Carnaval, 01 (um) representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Dispersão, ficando estabelecido que a ausência desse representante não impedirá a aplicação de penalidades estabelecidas por este regulamento, nem a adoção de medidas emergenciais que propiciem a retirada de alegorias cuja permanência possa vir a acarretar riscos e/ou prejuízos para o bom andamento dos desfiles.

§ 2 - Caberá, também, a esse representante de escola, acompanhar e fiscalizar, com pelo menos 01 (um) dos membros da Comissão de Dispersão, a remoção/retirada das Alegorias de cada Escola de Samba, a partir da linha demarcatória do final do desfile até o término da área de dispersão.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

CAPÍTULO V DA CONCENTRAÇÃO

Art. 13 - Os locais de concentração de cada Escola serão designados pela Comissão Organizadora do Carnaval.

Art. 14 - As Escolas de Samba ficam obrigadas a se concentrar de acordo com a ordem dos desfiles divulgada pela Comissão Organizadora de Carnaval.

CAPÍTULO VI DO TEMPO DOS DESFILES

Art. 15 - O tempo de duração do desfile de cada escola de samba será de no mínimo 40 (quarenta) minutos e no máximo de 55 (cinquenta e cinco) minutos, e o controle será de exclusiva responsabilidade das Escolas.

Parágrafo Único - O trajeto em que será efetuada a cronometragem compreende o trecho entre a Avenida 7 de Setembro e a Rua Major Euclides Dornelles.

Art. 16 - Cada Escola de Samba iniciará o seu desfile ao sinal da autorização da Comissão Organizadora do Carnaval, obedecendo às seguintes condições:

I - A primeira Escola de Samba a se apresentar, no dia do desfile, observará o seguinte procedimento:

A - Um primeiro toque de sirene (toque único) alertará que o seu Desfile deverá ter início no prazo máximo de 10 (dez) minutos;

B - Um segundo toque de sirene (toque duplo) alertará que o seu Desfile deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) minutos e a partir deste toque (duplo) poderá ser iniciada a apresentação de seu intérprete (puxador), com a emissão do som para toda a Avenida;

C - Um terceiro toque de sirene (toque triplo) avisará a Escola de Samba que o seu desfile deverá ter início, ocasião em que deverá cantar o samba enredo uma vez e então deverá entrar na avenida, sendo acionado o cronômetro, quando o primeiro componente cruzar a linha demarcatória, ou após 5 minutos do 3 toque, o que ocorrer primeiro.

II - Para as demais Escolas de Samba o procedimento será o mesmo:

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

Parágrafo Único - As Escolas de Samba que, na Área de Concentração e antes do toque de sirene (toque duplo), iniciarem o aquecimento da sua Bateria e/ou utilizarem o carro de som, sofrerão penalidade de 0,5 (meio) ponto, que será apontada pela Comissão de Apuração.

Art. 17 - O Desfile de cada Escola de Samba se iniciará no momento em que, por ordem da Comissão de Cronometragem, for acionado o cronômetro, e terminará no momento em que o último componente ou alegoria da escola de samba que está desfilando ultrapassar a faixa demarcatória do final de desfile.

Parágrafo Único - Caso ocorra falta parcial de energia elétrica e/ou de som na pista de desfiles, a partir de 10 minutos, sendo apenas uma interrupção ou a soma de mais de uma, que extrapole este tempo de 10 minutos, que possa vir a ocorrer, a escola de samba cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa demarcatória do início de desfile deverá continuar o seu desfile sem interrupção, poderá retornar e reiniciar a sua apresentação, e dependendo do caso, ter a sua apresentação após correção da falha ocorrida, conforme estabelecido pela Comissão Organizadora do Carnaval.

Art. 18 - As escolas de samba que não desfilarem no tempo estabelecido pelo Artigo 17 deste regulamento sofrerão a penalidade de perda de 0,1 ponto (um décimo) de ponto para cada 1 (um) minuto superior ou inferior ao tempo máximo e mínimo respectivamente.

§ 1 - A penalidade é aplicada quando o tempo é extrapolado. Se a Escola desfilarem em 56 minutos e 10 segundos perde 0,1 pontos, se desfilarem em 57 minutos e 30 segundos, perde 0,2 pontos (não é preciso completar o minuto excedente, basta extrapolar o tempo máximo).

§ 2 - A penalidade de que trata este artigo será considerada na apresentação e descontada na pontuação obtida pela soma das notas válidas.

Art. 19 - A Comissão de Cronometragem anotarà na planilha a quantidade total de componentes, número de integrantes da comissão de frente, da ala das baianas, da bateria e o tempo de desfile de cada Escola de Samba, sendo a mesma assinada por um membro da comissão e um indicado pela escola.

Parágrafo Único - A eventual ausência do representante da escola não impedirá que a comissão de cronometragem efetue o preenchimento da

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

ficha, sendo responsabilidade da escola a presença desse representante ao final do desfile.

CAPÍTULO VII DA DISPERSÃO

Art. 20 - A área de dispersão compreende o trecho entre a Rua Major Euclides Dornelles e a Rua Sarandi.

Art. 21 - Cada Escola de Samba é obrigada a fazer a dispersão de suas alegorias, ultrapassando a faixa demarcatória, na dispersão, no tempo máximo de 15 (quinze) minutos, contados a partir do efetivo término de seu desfile.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de São Borja em conjunto com a ALECC/SB devem disponibilizar as condições de segurança e contenção adequadas que possibilitem às Escolas o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 22 - As Escolas de Samba que não retirarem suas alegorias da área de dispersão (Artigo 21), dentro do tempo fixado acima, serão penalizadas com a perda de 01 (um) ponto na soma geral, em sua apresentação.

TÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Art. 23 - Além de outros deveres expressos no presente regulamento, cada Escola de Samba tem a obrigatoriedade de:

I - Desfile com, no mínimo, 30 (trinta) ritmistas agrupados na bateria. Desta contagem serão excluídos os integrantes da harmonia, intérpretes, o mestre e os contramestres da bateria.

II - Desfile com, o mínimo de 08 (oito) Baianas agrupadas.

III - Impedir a presença de pessoas do sexo masculino na Ala de baianas, exceto diretores, desde que estes não estejam com a mesma fantasia da ala em questão.

IV - A Comissão de Frente deverá se apresentar com no mínimo 06 (seis) componentes.

V - Não se apresentar com animais vivos de quaisquer espécies, inclusive para a tração de alegorias.

VI - Impedir a utilização de instrumentos musicais de sopro ou de qualquer outro artifício que emita sons similares em sua bateria, exceto os apitos dos diretores.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

VII - Desfile com o mínimo de 01 (uma) alegoria, entendendo-se como tal, qualquer estrutura que contenha rodas em contato direto com o solo da pista de desfiles, incluído o Abre Alas em ambas as categorias, com exceção dos elementos que vierem na Comissão de Frente.

VIII - Não utilizar, distribuir ou apresentar-se com qualquer tipo de “merchandising” (implícito ou explícito) no enredo, alegorias, adereços, alas, destaques, samba enredo ou quaisquer outros meios, exceto:

- . Nas vestimentas dos empurradores de alegorias;
- . Em prospectos com letras do samba enredo;
- . Nos instrumentos musicais da bateria, desde que sejam as marcas de seus respectivos fabricantes.

IX - Desfile com, no mínimo 120 (cento e vinte) componentes, desde que devidamente identificados e caracterizados.

X - O samba enredo deverá ser inédito, original na música, a fim de evitar 04 (quatro) compassos na letra ou melodia, o que consiste em plágio.

XI - As Escolas de Samba que não pretendam desfile devem licenciar-se, comunicando, por escrito, à Comissão Organizadora do Carnaval e a ALECC/SB via protocolo, até a data de 05 de fevereiro, sendo que até essa data a escola não vai sofrer nenhuma penalidade para o carnaval posterior.

XII - Fica expressamente proibido na passarela do samba, o acompanhamento e a permanência de pessoas ligadas às Escolas, que não estejam devidamente identificados para tal, durante os desfiles.

XIII - As escolas de Samba que optarem, poderão ter em sua composição de desfile alas de crianças, ficando condicionada à autorização do Juizado da infância e juventude desta Comarca, respeitando o disposto na Lei n 8069 de 13 de julho de 1990.

XIV - É expressamente proibido o retorno pela pista de desfile dos componentes das Escolas de Samba que já tenham desfilado e/ou encerrado seus desfiles, com exceção dos Presidentes das Escolas de Samba.

XV - Fica expressamente proibido as Escolas de Samba e seus componentes, durante o desfile:

- . Queimar fogos de artifícios ou similares na pista de eventos;
- . Depreciar qualquer Escola de Samba ou instituição;

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

. Desacatar avaliadores, membros da Comissão Organizadora do Carnaval, da Prefeitura Municipal ou de qualquer órgão ou entidade envolvida na organização do CARNAVAL;

. Intervir a qualquer título, por escrito ou verbalmente o trabalho da comissão avaliadora;

. Interpelar os avaliadores, sendo o presidente do corpo de avaliadores, o intermediário de qualquer assunto, ficando com a responsabilidade inclusive da segurança dos mesmos.

XVI - Impedir, nos dias de desfiles, a entrega de revistas, folhetos, brindes e quaisquer outros tipos de materiais à comissão avaliadora;

XVII - Transitar por vias públicas e pelas áreas da concentração e da dispersão com alegorias que não ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas, em decorrência da existência de obras ou obstáculos urbanos, bem como os fios das redes elétricas, telefônicas e outras.

XVIII - Apresentar-se na avenida dos desfiles com carros alegóricos que não ultrapassem as seguintes medidas:

. Largura de 5mt (cinco metros) e altura 4mt (quatro metros) contando o destaque, como tal, os que possam ser desmontados manualmente.

. Dotar seus carros alegóricos de equipamentos que propiciem segurança adequada aos componentes (destaques e/ou figuras de composição) que sobre elas desfilem acima de 02 (dois) metros do solo.

. Dotar suas alegorias de dispositivos que possibilitem a sua imediata retirada da avenida.

. Cumprir o que determina o Artigo 208 do Código Penal Brasileiro (não "vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso").

. Cumprir orientações (se houver) do juizado especial da infância e da juventude desta comarca, no que tange à presença de menores nos desfiles, inclusive com relação aos que venham a se apresentar sobre alegorias, ressaltando-se que é facultativa a apresentação de "Alas de Crianças", porém em escrita obediência aos requisitos previamente estabelecidos no referido provimento.

. Cumprir o que determina a resolução emitida pela diretoria de serviços técnicos do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio Grande do Sul, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de carros alegóricos e/ou alegorias e as normas estabelecidas pelos demais órgãos competentes.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

XIX - Não poderão concorrer em mais de uma escola de samba, as seguintes pessoas:

- a) Puxador (Interprete) da música samba-enredo.
- b) Mestre Sala e Porta Bandeira (juntos ou separadamente).
- c) Mestre de bateria.

XX - Fica permitido o uso de alegorias de divisão de enredo (tripé), com no máximo 3 (três) metros de comprimento e 3 (três) metros de largura, porém estas não serão consideradas carros alegóricos.

XXI - Fica proibido qualquer estrutura que venha a prejudicar outras escolas de samba, ficando condicionado o uso de inovações apenas ao horário de apresentação da escola, bem como é proibida a permanência de qualquer item da escola de samba, sejam alegorias, estruturas e afins, na passarela após a apresentação da respectiva Escola.

§ 1 - Ficam expressamente proibidas, trocas ou alterações na ordem dos desfiles.

§ 2 - Somente poderá ser alterada a ordem dos desfiles, com aval da Comissão Organizadora do Carnaval, no caso do não comparecimento de alguma entidade, ou que seja, por outro interesse, necessária.

§ 3 - O não cumprimento das obrigatoriedades dos incisos deste Artigo implicará na penalização de 0,5 (cinco) décimos de ponto para cada inciso infringido em cada apresentação.

Art. 24 - As Escolas de Samba deverão entregar a Comissão Organizadora do Carnaval, cópias, com folhas numeradas, dos seguintes documentos:

- a) Histórico e justificativa do enredo;
- b) Ficha técnica da escola de samba;
- c) O seu roteiro de desfile (descrição da disposição sequencial de alas, alegorias e outros elementos integrantes de seu desfile).

§ 1 - O não cumprimento do prazo estipulado neste artigo implicará numa penalização de 02 (dois) pontos no somatório das notas válidas atingidas;

§ 2 - Estabelece-se que a ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidente decorrente da não observância dos incisos anteriores será de integral responsabilidade da respectiva escola de samba.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

§ 3 - Após a agremiação entregar a documentação, descrita acima, a Comissão Organizadora do Carnaval entregará a chave da urna que vai receber as planilhas de avaliação do Carnaval 2023.

TÍTULO III DA AVALIAÇÃO DOS DESFILES CAPÍTULO I DA ÁREA DE AVALIADOR

Art. 25 - O Carnaval de Rua será avaliado no percurso que compreende a extensão da passarela do samba entre a Avenida 7 de Setembro e a Rua Major Euclides Dornelles.

Parágrafo Único - O tempo para o desfile compreende a extensão total da passarela do samba, ou seja, o trajeto entre a Avenida 7 de Setembro e a rua Major Euclides Dornelles.

CAPÍTULO II DO CORPO DE AVALIADORES

Art. 26 - A Comissão avaliadora será composta por 01 (um) membro por módulo, sendo formado um único grupo de avaliadores.

Art. 27 - Os avaliadores devem transitar pela passarela do samba para melhor avaliação e desenvolvimento do desfile;

§ 1 - Os avaliadores, após o desfile total das escolas de samba, devem imediatamente preencher a planilha de concessão e justificativa de notas, envelopá-la e colocá-la na urna que estará trancada e as chaves em posse do presidente das agremiações;

§ 2 - É vedado aos avaliadores qualquer tipo de debate ou discussão de notas e quesitos;

§ 3 - A urna com as planilhas ficará sob a guarda da Comissão organizadora do Carnaval.

Art. 28 - Os componentes da comissão avaliadora serão escolhidos da seguinte forma:

I - Não poderão ter qualquer vínculo profissional ou pessoal com qualquer componente das escolas participantes do desfile de carnaval.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

II - A comissão avaliadora será formada por pessoas especialistas em áreas de atuação profissional e artística correspondente aos respectivos quesitos a serem avaliados;

III - É proibida a indicação de avaliadores que estejam ligados as escolas de samba de São Borja;

IV - Serão escolhidos avaliadores entre pessoas idôneas.

V - O avaliador usará a seguinte forma para avaliar.

Parágrafo Único - Toda e qualquer decisão tem como prioridade o consenso definido pela comissão avaliadora, sendo sua decisão soberana e não tendo admissão de recursos.

NOTAS DECIMAIS:

O avaliador terá 21 opções de notas para trabalhar:

8.0	8.1	8.2	8.3	8.4	8.5	8.6	8.7	8.8	8.9
9.0	9.1	9.2	9.3	9.4	9.5	9.6	9.7	9.8	9.9
10									

CAPÍTULO III DOS QUESITOS EM AVALIAÇÃO Quesitos de Avaliação:

Modulo Música	a) Samba Enredo b) Bateria	Modulo Visual	a) Fantasia b) Alegoria c) Enredo	Modulo Dança	a) Mestre Sala e Porta Bandeira b) Comissão de frente c) Evolução
---------------	----------------------------------	---------------	---	--------------	--

MÓDULO DANÇA

A Comissão de Frente é o primeiro contingente humano fantasiado da escola de samba a desfilando, tendo a liberdade de evoluir da maneira que desejar, não tendo a obrigatoriedade de estar inserida no enredo.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

QUESITO COMISSÃO DE FRENTE:

Saudar o público (mínimo de seis componentes)

Apresentar a escola de samba (mínimo de seis componentes)

Manter a ligação com o cortejo do desfile (não desgarrar da escola)

QUESITO MESTRE SALA E PORTA BANDEIRA:

A função principal do casal de Mestre Sala e Porta Bandeira no desfile é apresentar o brasão da sua escola de samba.

Porta Bandeira - Tem a função de ostentar, conduzir e apresentar o brasão da sua escola de samba, que deve estar sempre desfraldado no momento do giro. Ela deve se apresentar com gestos elegantes, simpáticos, suaves e leves, com postura de uma rainha como se tivesse flutuando na passarela. Deverá demonstrar simpatia ao apresentar a sua escola e estar perfeitamente integrada na execução com o Mestre Sala.

Mestre Sala - Tem função de ser o guardião do brasão, ao mesmo tempo que deve apresentá-lo no transcorrer do desfile. A sua dança em torno da Porta Bandeira tem a finalidade de protegê-la, com posturas elegantes, deverá conter gestos cortês e suaves que demonstrem reverência à Porta Bandeira. Deverá apresentar o brasão e executar movimentos completos de proteção nos sentidos horário e anti-horário, não necessariamente na mesma sequência e desenvolver o bailado de movimentos de pernas que remeta as tradições da capoeira. Também deve estar perfeitamente integrado na execução da dança com a porta bandeira.

PONTOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA: ENTROSAMENTO

- O Mestre Sala não pode deixar o Brasão bater em seu corpo.
- O Mestre Sala não pode deixar haver o choque com a Porta Bandeira.
- A Porta Bandeira não pode deixar haver o choque corporal com o Mestre Sala.
- O Mestre Sala e a Porta Bandeira não podem verbalizar durante todo percurso do desfile.
- O Mestre sala não pode executar o seu bailado de forma individual.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

- Falta de elegância, simpatia ou leveza no bailado do casal.

OBS: É livre o canto do samba de enredo pelo casal de Mestre Sala e Porta Bandeira.

POSTURA DO CASAL

- A Porta Bandeira não pode deixar o estandarte de sua escola de samba enrolar no seu corpo ou no próprio mastro.

- O Mestre Sala não pode tocar o estandarte de forma brusca.

- O Mestre Sala não pode tocar o joelho no chão.

- O Mestre Sala não pode dar as costas para a Porta Bandeira, exceto quando estiver na execução do seu bailado.

QUESITO EVOLUÇÃO:

É a expressão da dança de acordo com o ritmo do samba que está sendo executado e com a cadência da bateria. É o ponto alto da manifestação da escola, todo conjunto movimentando-se ao ritmo do samba, é a empolgação e agilidade dos passistas e o movimento coreográfico das alas. Assim, em termos de evolução pesam características próprias da escola de samba. No deslocamento deve-se observar os movimentos, o jogo de ir e vir, a espontaneidade e a leveza da expressão corporal, num envolvimento total do corpo todo, braços, pernas e quadris entregues à cadência do samba.

CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO

- A fluência da apresentação, penalizando a ocorrência de correrias e de retrocesso e/ou retorno de alas, destaques e/ou alegorias;

- A espontaneidade, criatividade, a empolgação, a vibração, agilidade e o vigor dos desfilantes;

- A coesão dos desfiles, isto é, a manutenção de espaçamento o mais uniforme possível entre alas e alegorias, penalizando a abertura de claros (buracos) e a embolação de alas e/ou grupos (ex.: uma ala penetrando na outra).

MÓDULO MÚSICA

QUESITO BATERIA

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

Bateria é o coração pulsante da escola de samba, como costumamos dizer. Nenhuma escola de samba funciona sem o som contagiante da bateria. É ela que leva a emoção e o ritmo para dar vida a uma escola de samba.

PONTOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA;

ENTROSAMENTO

É a perfeita combinação dos sons emitidos pelos vários instrumentos.

EQUILÍBRIO INSTRUMENTAL

É a propriedade que define o volume dos naipes dentro de uma bateria. Todos os instrumentos básicos devem ser ouvidos.

AFINAÇÃO

Cada agremiação é livre para decidir sua afinação. É importante, no entanto, que esses instrumentos mantenham suas características.

QUESITO SAMBA ENREDO:

Com o passar dos anos aumentou o número de compositores para fazer cada samba, o mesmo ocorreu com os ritmistas. Pensava-se não mais em um único ou dois compositores, mas sim num grupo, associando ritmo e letra, o quesito a ser julgado então unificou-se e passou a ser denominado "Samba Enredo".

LETRA DO SAMBA

Será avaliado pelo julgador se a letra do samba transmite em verso, o enredo proposto pela escola de samba.

MELODIA

Ao avaliar a melodia do samba de enredo, o julgador deverá levar em consideração as características próprias do samba de enredo e da música popular.

DIVISÃO MELÓDICA

O avaliador também deverá avaliar e punir caso existam partes em que a divisão atrapalhe a compreensão da letra do samba, no caso de se

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

empregarem muitas palavras dentro de um curto espaço de melodia, ou ainda ao contrário, onde um grande espaço de melodia fique sem letra.

MÓDULO VISUAL

QUESITO ENREDO

Com o tempo os enredos passaram a contar histórias de outros povos, outros países, ou mesmo outros assuntos; o importante era sempre ter uma ligação com o Brasil.

Na atualidade não é mais necessário o enredo ter uma ligação com o Brasil, ficando livre a escolha do tema.

PONTOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA:

ROTEIRO

É a proposta sequencial do desfile fornecido pela escola de samba, que terá que ser rigorosamente seguida e respeitada.

EXECUÇÃO

É a fidelidade entre o enredo proposto e a plástica apresentada com a perspicácia da escola de samba, que através das pesquisas, enriquece e agrega inovações ao tema principal de forma a apresentar um verdadeiro espetáculo teatral na passarela.

QUESITO FANTASIA:

As vestimentas dos personagens são criações artísticas carnavalizadas dando vida aos personagens, compondo o corredor visual da escola de samba.

EXECUÇÃO

É a realização do projeto de fantasias proposto pela escola de samba, a execução da ideia proposta, o cuidado e atenção com o que foram confeccionadas e decoradas as fantasias.

UNIFORMIDADE

Deve ser avaliada a uniformidade dos detalhes entre os componentes. O avaliador também deverá punir a presença de elementos estranhos à fantasia, como celulares, câmeras fotográficas e bolsas, sendo permitido aos componentes apenas o uso de óculos de grau.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

QUESITO ALEGORIA:

Aos poucos os carros alegóricos foram se atualizando, crescendo de tamanho e a decoração cada vez mais sofisticada, com materiais modernos, efeitos visuais variados, até chegarem ao grande espetáculo que presenciamos nos dias atuais.

EXECUÇÃO

Avalia-se os carros alegóricos e elementos cenográficos através da ideia proposta pela escola de samba na íntegra.

ACABAMENTO

Deverá ser observado o cuidado e atenção com que foram confeccionados os carros alegóricos e elementos cenográficos.

- Escultura danificada (quebrada, rasgada, pintura danificada)
- Tecidos rasgados
- Falhas luminotécnicas graves que prejudiquem a apresentação das alegorias
- A integridade das fantasias dos destaques e/ou composições dos carros alegóricos

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 29 - Cada avaliador concederá a cada escola de samba notas de 08 (oito) a 10 (dez) pontos, esclarecendo-se:

§ 1 - Serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como, por exemplo: 8,1;8,2;8,3 assim sucessivamente até a nota máxima de 10 pontos;

§ 2 - Em caso de rasura no mapa de notas, o avaliador deverá esclarecer e confirmar, no espaço denominado "observações", a nota concedida; se persistirem dúvidas, a decisão final caberá à Comissão de Apuração.

TÍTULO IV DA APURAÇÃO

Art. 30 - A apuração ocorrerá em local público, escolhido pela comissão organizadora do Carnaval, às 16 horas do dia imediatamente subsequente ao do desfile realizado, sendo da responsabilidade exclusiva da Comissão

DIÁRIO OFICIAL

Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

Organizadora do Carnaval a adoção de todas as medidas indispensáveis à realização dos trabalhos.

Art. 31 - A apuração será feita pela Comissão Organizadora pelos representantes abaixo descritos:

- I** - 03 (três) representantes da Comissão Organizadora do Carnaval;
- II** - 02 (dois) representantes da imprensa falada e escrita;
- III** - 01(um) representante por Escola de Samba;
- IV** - 01(um) representante da Brigada Militar.

Parágrafo Único: Na hipótese de não se conseguir a exata formação acima, caberá à Comissão Organizadora do Carnaval promover a substituição, indicando livremente quem aceitar o convite.

Art. 32 - À Comissão de Apuração compete:

- I** - A abertura e conferência dos malotes e envelopes contendo os mapas preenchidos pela comissão avaliadora;
- II** - A conferência dos malotes e contagem dos envelopes contendo os cadernos de avaliação preenchidos pelos avaliadores dos diversos quesitos, além da conferência de todos os mapas e cadernos de avaliação;
- III** - Os cadernos de avaliação serão de responsabilidade exclusiva da diretoria da Comissão Organizadora do Carnaval.
- IV** - A leitura e divulgação das notas conferidas por 01 (um) avaliador de cada um dos quesitos de que trata o Artigo 29 deste regulamento, obedecendo, para tanto, a ordem que for estabelecida para os desfiles;
- V** - Considerar em dobro nota concedida por um avaliador na hipótese de ausência ou falta de concessão de nota por um dos avaliadores no mesmo quesito;
- VI** - Considerar nota máxima para um determinado quesito, na hipótese de ausência de seus 2 (dois) avaliadores;
- VII** - Considerar a nota 08 (oito) para o caso de algum avaliador conceder nota inferior a 08 (oito) para o(s) quesito(s) apresentado(s);

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

VIII - Aplicar a nota (zero) na hipótese de uma ou mais escolas de samba deixar de apresentar qualquer dos quesitos em avaliação;

IX - Decidir as dúvidas quanto ao preenchimento dos cadernos de avaliação e dos mapas específicos do corpo de avaliadores e totalizar os mapas de apuração;

X - Aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste regulamento, divulgar o resultado dos desfiles, lavrar e assinar as atas de apuração.

TÍTULO V DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Art. 33 - Haverá empate quando duas agremiações totalizarem o mesmo número de pontos válidos.

Art. 34 - Se for necessário estabelecer o desempate, o procedimento observará as seguintes orientações:

I - Recorre-se, sucessivamente, ao somatório das notas válidas em cada Quesito, na ordem de precedência que for estabelecida, para os 03 (três) módulos de que trata o Capítulo III deste regulamento, obtendo, então, melhor classificação a escola de samba que alcançar maiores notas em cada um dos supracitados quesitos, na ordem de precedência que o artigo específico descreve;

II - Persistindo o empate recorre-se novamente às notas concebidas, obtendo, então, melhor classificação, dentre as escolas de samba empatadas, a que tenha obtido a maior quantidade de notas 10 (dez) entre todos os quesitos, aqui considerados, desconsiderando-se a ordem de que trata o artigo 29; persistindo ainda o empate, recorre-se às notas menores a partir de 9,9 (nove vírgula nove), passando, sucessivamente, pela análise das demais notas de menor valor, em ordem decrescente (inclusive as notas com fração decimal), até o ponto de se alcançar o desempate.

TÍTULO VI DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS CAPÍTULO I DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 35 - As impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela Comissão Organizadora do Carnaval, deverão ser apresentadas, acompanhadas

de todos os meios de provas suficientes para embasar o pedido, por escrito, pelo presidente da agremiação ou seu representante credenciado junto à Comissão Organizadora do Carnaval, diretamente ao presidente da Comissão Organizadora do Carnaval, na sede da SMCTEL, mediante protocolo, das 10 as 12 horas do dia da apuração dos resultados dos desfiles, para serem analisadas e decididas pela Comissão Organizadora do Carnaval, antes da abertura dos envelopes contendo os mapas de avaliação.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora do Carnaval oficializará e divulgará sua decisão com relação às impugnações apresentadas, até 15 minutos antes do início das atividades de apuração.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS

Art. 36 - São de competência exclusiva da Comissão Organizadora do Carnaval a apreciação de qualquer recurso contra o resultado oficial dos desfiles, no que concerne às penalidades previstas neste regulamento.

§ 1 - O recurso, que não terá efeito suspensivo, deverá ser acompanhado das suas razões, dos documentos pertinentes, e apresentado diretamente ao presidente da Comissão Organizadora do Carnaval, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da apuração do resultado, devendo a Comissão Organizadora do Carnaval dar ciência às demais escolas de samba, que terão prazo idêntico, e único, para se pronunciar, se for o caso.

§ 2 - Serão indeferidos de plano, pela diretoria da Comissão Organizadora do Carnaval, os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas.

Parágrafo 3º - As escolas de samba participantes dos desfiles de carnaval se obrigam, por seus representantes subordinados, componentes e prepostos, a respeitar e cumprir fielmente todos os termos do presente regulamento, comprometendo-se, igualmente, a não tomar nenhum procedimento judicial sem, antes esgotar as vias administrativas competentes.

§ 4 - A inobservância ou falta de cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na suspensão imediata de todos os direitos da escola de samba infratora, bem como o bloqueio de qualquer receita que, por ventura, venha a ter direito junto à Prefeitura Municipal de São Borja, até decisão final do procedimento judicial que tenha sido tomado, independentemente das demais sanções e cominações estatutárias.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

Art. 37 - A decisão da Comissão Organizadora do Carnaval, que deverá se dar no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a divulgação do resultado oficial, será irrecorrível.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 - Os casos omissos neste regulamento serão apreciados pela diretoria da Comissão Organizadora do Carnaval, exceto os ocorridos no transcurso da apuração dos resultados dos desfiles, quando a competência de deliberação será da comissão de apuração.

Art. 39 - As escolas de samba, concorrentes ao título de campeã do carnaval, aceitam e concordam com todos os termos dos títulos, capítulos, seções, artigos, incisos, alíneas e parágrafos deste regulamento.

Art. 40 - A Comissão Organizadora do Carnaval informará à mesa apuradora que as escolas que sofreram penalidades, deverão ter seus pontos perdidos descontados na planilha de apuração antes dos envelopes serem abertos.

Art. 41 - Este regulamento e suas alterações foram aprovados pela administração municipal, comissão organizadora e pelos presidentes das escola de samba, entrando em vigor nesta data, e vai assinado pelo Prefeito Municipal, Comissão Organizadora do Carnaval e pelos Presidentes das Escolas de Samba participantes do Carnaval 2023.

Art. 42 - Em data previamente estipulada pela Comissão organizadora do Carnaval 2023, será realizado repasse, a título de colaboração e incentivo à participação, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para que as escolas de samba participantes possam implementar, realizar melhorias ou investir em questões que considerarem pertinentes, desde que seja utilizado única e exclusivamente para fins carnavalescos, qual seja o desfile de rua.

Art. 43 - Fica a critério da Associação Liga Especial Carnavalesca e Cultural de São Borja (ALECC/SB) a premiação ou incentivo das escolas participantes do Desfile das Escola de Samba de São Borja do ano de 2023, com recursos angariados pela entidade.

Art. 44 - Revogam-se todos os regulamentos e disposições anteriores.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 002/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Processo Seletivo de Estagiários no Poder Público Municipal de São Borja/RS

A Comissão de recrutamento e seleção de estagiários no uso de suas atribuições, **DIVULGA**, pelo presente edital, a LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS para estágio no Poder Público Municipal, considerando as normas, rotinas e procedimentos legais estabelecidos no Edital 001/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A presente seleção visa conceder bolsa-auxílio à candidatos para realização de estágio não obrigatório, junto a Prefeitura Municipal de São Borja.

1.2 O presente processo seletivo será para aproveitamento nas vagas existentes e formação de cadastro reserva.

1.3 O processo seletivo é realizado em duas etapas: A primeira etapa é composta de inscrição curricular, e terá caráter classificatório, a segunda etapa consistirá na realização de entrevista com o Secretário responsável pela área de atuação do estagiário, onde poderão ser aplicadas provas orais e/ou escritas. A participação do candidato na segunda etapa somente ocorrerá após a habilitação na etapa anterior.

1.4 O candidato que não apresentou no ato da inscrição on-line os documentos e requisitos previstos no Edital 001/2023 terá sua inscrição automaticamente não homologada quando do resultado preliminar da primeira etapa.

1.5 Os prazos de cada etapa estão previstos conforme abaixo.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de divulgação	03/02/2023 à 19/02/2023
Período de Inscrições	20/02/2023 à 05/03/2023
Divulgação dos candidatos inscritos	Até 10/03/2023
Resultado Preliminar da Primeira Etapa (Aptos / Não Aptos)	Até 17/03/2023
Período para interposição de Recursos	20/03/2023 e 21/03/2022
Resultado Final da Primeira Etapa de Seleção	Até 28/03/2023

1.6 Segue abaixo a relação contendo os nomes dos candidatos inscritos, organizada em ordem alfabética.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

Nome Completo	Opção de vaga de estágio	Entidade Educacional conveniada
---------------	--------------------------	---------------------------------

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

Adrieli Rambo Souza	NÍVEL SUPERIOR	Anhanguera Educacional Participações S/A
Alaísio Cardoso Soares Junior	NÍVEL SUPERIOR	UNIASSELVI
Aléxia Rosane Sotelo Tedy	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Alice Bettim Reginaldo	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Padre Francisco Garcia
Alison de Oliveira da Silva	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Tricentenário
Alissa Chaiane Godoi Dos Santos	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Olavo Bilac
AMANDA RUTILLI DINIZ	NÍVEL SUPERIOR	URI Santo Ângelo
Ana Carolina Dorneles Cavalheiro	NÍVEL SUPERIOR	Anhanguera Educacional Participações S/A
Ana Carolina Kasper Sperluk	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual São Borja (CESB)
Ana Carolina Moreira da Silva	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	Escola Estadual Olavo Bilac
Ana Carolina Rodrigues Matoso	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Olavo Bilac
Ana Caroline Mumbach Rodrigues	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	Escola Estadual São Borja (CESB)
Ana Laura Rodrigues de Souza	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Ana Luiza Pinto Schroder	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Arneldo Matter
Anadir Weber Andrade	NÍVEL SUPERIOR	Anhanguera Educacional Participações S/A
Anderson Fonseca dos Santos	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	IFF (Instituto Federal Farroupilha)
Andrei Facio Coelho	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Tricentenário
Andressa Ajala Bastos	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Padre Francisco Garcia
Andressa Torres Chultz	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Andressa vitória Silva Teixeira	NÍVEL SUPERIOR	Sociedade Educacional Santa Rita S.A. SEG (Escola Técnica José Gomes - RS-TEC)
Andriele Agarriberri Escobar	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	Escola Estadual Arneldo Matter
Andriele Peres da Silva	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	Escola Estadual São Borja (CESB)
Andriely Gomes Aranda	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual São Borja (CESB)
Angélica Gabriela Liguicaman Lopes	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual São Borja (CESB)
Antônio Kanaan Fassbinder	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Ariadne Acosta Medeiros	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual São Borja (CESB)
ariane meireles dearaújo	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Artur Emmanuelli da Fonseca	NÍVEL SUPERIOR	UNINTER Educacional S/A
Beatriz Ávila Monte Negro	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Tricentenário
Beatriz da rosa lang	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Aparício Silva Rillo
Beatriz Vieira Lopes Teixeira	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Getúlio Vargas
BIANCA KROMBAUER ANTUNES	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Bianca Mello Pimentel	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Arneldo Matter
Bruna Raisa Meredick Pelisari	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
BRUNO ALLAN DE OLIVEIRA COSTA	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Bruno Oliveira Picon	NÍVEL SUPERIOR	IFF (Instituto Federal Farroupilha)
Bruno Passarini da Silva	NÍVEL SUPERIOR	Escola Estadual Padre Francisco Garcia
Camila Nunes Gonçalves	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

CAMILA TAVARES DOS SANTOS	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Camila Vitoria Paz de Souza	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Tricentenário
Camile Hadassa do Nascimento Fenner	NÍVEL SUPERIOR	URI Santiago
Camile melo bettim	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Getúlio Vargas
Camili Rodrigues Lyrio	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
camili santos froner	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Camylle Mendes Oliveira	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Carla dos santos ortiz	NÍVEL SUPERIOR	Anhanguera Educacional Participações S/A
Carlos Daniel Batista Dos Santos	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Carolina Nascimento Benites	NÍVEL SUPERIOR	Anhanguera Educacional Participações S/A
Caroline Fernandes Ferreira	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual São Borja (CESB)
Caroline Lima de Ávila	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Tricentenário
Caroline Rocha Rodrigues	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Aparício Silva Rillo
Catiele Mendonça Gomes	NÍVEL SUPERIOR	Anhanguera Educacional Participações S/A
Cauane dos santos basseto	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Cintia arce Carvalho	NÍVEL SUPERIOR	Anhanguera Educacional Participações S/A
Cintia Bastos Barbosa	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Olavo Bilac
CLAITON RICARDE FLORES	NÍVEL SUPERIOR	URI Santiago
claudia Gimenes borowicc	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Claudia Lisiane Dornelles Almada	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Claudia Quevedo Marques Robalo	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual São Borja (CESB)
Cristian de Souza Rodrigues	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Olavo Bilac
Daiane Fumack Favero	NÍVEL SUPERIOR	URI Santiago
Daiane Rohde Da Luz De Paula	NÍVEL SUPERIOR	UNIASSELVI
Dâmaris Cardoso Camargo	NÍVEL SUPERIOR	Anhanguera Educacional Participações S/A
Daniela Borges da Silva	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	SEG (Escola Técnica José Gomes - RS-TEC)
Daniella Aurora Honorio Matias	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Danyllo Rocha Gonçalves	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Dara Andriele Gonçalves da Cruz	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Tricentenário
Darlin Lucero Siqueira	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Olavo Bilac
Débora Frigi Nunes	NÍVEL SUPERIOR	URI Santiago
Deise de Oliveira Bottlender	NÍVEL SUPERIOR	UNIASSELVI
Dhauany rosa da Silva veber	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual São Borja (CESB)
Dieniffer Marques Almeida	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

		Pampa)
Douglas Benevenuto Silva	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	SENAC
Eduarda Fagundes Goncalves	NÍVEL SUPERIOR	Anhanguera Educacional Participações S/A
Eduarda Ramos Cadó	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual São Borja (CESB)
Eleandro Rodrigues de Mattos	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Militina Perereira Alvarez
Eleonara Ortiz Estivalet	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	Escola Estadual Padre Francisco Garcia
Elias Machado Lago	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual São Borja (CESB)
Elisangela Diovana Bruttis Robalo	NÍVEL SUPERIOR	Anhanguera Educacional Participações S/A
Emeli Prestes De Oliveira	NÍVEL SUPERIOR	Anhanguera Educacional Participações S/A
Emerson Luis Teixeira da Silva	NÍVEL SUPERIOR	UNINTER Educacional S/A
Emili Bieli Silva Bach	NÍVEL SUPERIOR	UNIASSELVI
Emili de Mattos moiano	NÍVEL MÉDIO	IFF (Instituto Federal Farroupilha)
Emilly Daniele Conceição Fonseca	NÍVEL SUPERIOR	IFF (Instituto Federal Farroupilha)
Emilly Pilar Amarante	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Emilly Victoria Gomes Loureiro	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Olavo Bilac
Eric Belmonte de Souza	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	IFF (Instituto Federal Farroupilha)
Érika Rodrigues Hammes	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Ernesto Tainã da Rosa Correa	NÍVEL SUPERIOR	Anhanguera Educacional Participações S/A
Estefani Ferreira Robalo	NÍVEL SUPERIOR	Anhanguera Educacional Participações S/A
Etiane batista roos	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Aparício Silva Rillo
Evander de Brum Carvalho	NÍVEL SUPERIOR	IFF (Instituto Federal Farroupilha)
Fabiana Aparecida hass	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Tricentenário
FABIANE PINTO AJALA PRESTES	NÍVEL SUPERIOR	Anhanguera Educacional Participações S/A
Fabli De Castro Soares	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	SENAC
Fabio Fernandes Schimoia Pimentel Filho	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Arnaldo Matter
Felipe Beltrão Escobar	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Flávia Lorena Campelo Mendes	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Flavia Ramos Ortiz	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Flora Caroline Amaral Carvalho	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Franciele Barbosa de freitas	NÍVEL SUPERIOR	UNIASSELVI
Franciele santos ferreira	NÍVEL SUPERIOR	UNINTER Educacional S/A
Gabriel da Rosa	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Arnaldo Matter
Gabriel Nunes	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Olavo Bilac
Gabriela da Rocha Pires	NÍVEL SUPERIOR	Anhanguera Educacional Participações S/A
Gabriela Rosa Vieira	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Aparício Silva Rillo
Gabrieli Guasso	NÍVEL SUPERIOR	URI Santiago

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

Gabrieli Martins savela	NÍVEL SUPERIOR	UNINTER Educacional S/A
Gabrielle da Silva Micheli	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Getúlio Vargas
Gabriely Silveira Valle	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual São Borja (CESB)
Giovana Aguero Nassif	NÍVEL SUPERIOR	UNIASSELVI
Giovana Gonçalves Mendes	NÍVEL SUPERIOR	Ananguera Educacional Participações S/A
Giovanna Fabrício Machado	NÍVEL SUPERIOR	IFF (Instituto Federal Farroupilha)
Gladis Dinat Dornelles	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Tricentenário
GREGORY LAGO E SILVA	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Arnelo Matter
Greice Espindola Nauter	NÍVEL SUPERIOR	Ananguera Educacional Participações S/A
Guilherme Almeida da Silva	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Olavo Bilac
Guilherme Damaceno Ferreira	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Arnelo Matter
Guilherme De Paula De Souza	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Aparício Silva Rillo
GUILHERME MACHADO DOS SANTOS	NÍVEL SUPERIOR	IFF (Instituto Federal Farroupilha)
Guilherme Wiliam da Rosa Fernandes	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Olavo Bilac
Gustavo da Silva Cavallaro Bragança	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Gustavo Ribeiro	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Helen Carvalho Sadowski	NÍVEL MÉDIO	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Helen Frigi	NÍVEL SUPERIOR	URI Santiago
Helena Carpes Biasi	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Heroína Nunes da Luz	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	Escola Estadual São Borja (CESB)
Iasmim de Almeida Dorneles	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Icaro kerber machado	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	SEG (Escola Técnica José Gomes - RS-TEC)
Ingrid da Silva Soares	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual São Borja (CESB)
Ingrid gonçalves ribeiro	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Arnelo Matter
Isabele Liscano Kraetzig	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Arnelo Matter
Isabeli Robalo Soares	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual São Borja (CESB)
Isabella Fabrício Machado	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Getúlio Vargas
Isabella Machado	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Getúlio Vargas
Jackson silva cristo milbradt	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	IFF (Instituto Federal Farroupilha)
Jaime Magueta Viana Lima	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Jamile Ferreira Ribeiro	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Padre Francisco Garcia
Janete Trindade de Oliveira	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual São Borja (CESB)
Jaqueline Rodrigues Portela	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Jardel Carlos Souza Tavares	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Jenifer Ledesma De Escobar	NÍVEL SUPERIOR	Ananguera Educacional Participações S/A
Jenifer Steinhorst Pires	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	IFF (Instituto Federal Farroupilha)
Jéssica Ávila Hubner	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

		Pampa)
Jéssica Borges Martins	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Padre Francisco Garcia
Jessica Velmude Falcão	NÍVEL SUPERIOR	IFF (Instituto Federal Farroupilha)
jessika guimarães de lima	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
João Vítor Nardes	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Padre Francisco Garcia
Joao Vitor Vieira Ajala	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	Escola Estadual Tricentenário
Jorriany Gabrielle de Almeida Pereira	NÍVEL SUPERIOR	Sociedade Educacional Santa Rita S.A.
jos eduardo moreira lago	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual São Borja (CESB)
josé antonio da silva ribeiro	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	SEG (Escola Técnica José Gomes - RS-TEC)
Josie Curtis Reiaço	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Juan Cleiton Barros Rodrigues	NÍVEL SUPERIOR	UERGS
Julia Moura da Rosa	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual São Borja (CESB)
JULIA NARDON SOARES	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	SENAC
Juliano Carvalho Vaz	NÍVEL SUPERIOR	IFF (Instituto Federal Farroupilha)
Katherine Silva Santa Catarina	NÍVEL SUPERIOR	Ananguera Educacional Participações S/A
Kauany Luiza Mantelli	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Kaue Cardoso Severo	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Olavo Bilac
Kaue Rangel de Souza Paz	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
kayo de lima ferreira	NÍVEL SUPERIOR	URI Santo Ângelo
Kelen Arce Escobar	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Olavo Bilac
Kelen Marques da luz	NÍVEL SUPERIOR	UNIASSELVI
Kellem Camilli da Silva Camargo	NÍVEL SUPERIOR	Ananguera Educacional Participações S/A
Kelly Daiane Borck Segelski	NÍVEL SUPERIOR	Ananguera Educacional Participações S/A
Kelly synneia ramos floriano	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	SENAC
Kelvin Rafael Correa Ortiz	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Olavo Bilac
Kerolin Vargas Robalo	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual São Borja (CESB)
Késia Barbosa Kramer	NÍVEL SUPERIOR	UNIASSELVI
Kethelen Javares Robalo	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Militina Perereira Alvarez
Ketlen Belmonte Rocha	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Lady Laura brasil borda	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Padre Francisco Garcia
Laiara Souza Da Silva	NÍVEL SUPERIOR	Escola Estadual São Borja (CESB)
Lais Robalo Lima	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Olavo Bilac
Larissa Tunes zapata	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Olavo Bilac
Laura Camargo Machado	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	SENAC
Laureane da rosa Silva kelling	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual São Borja (CESB)
Laureane Serpa Bilia	NÍVEL MÉDIO	UNIASSELVI
Lauriane Farias Dornelles	NÍVEL SUPERIOR	UNIASSELVI
Lauriane Machado Gomes	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Padre Francisco Garcia
Lavínia Siena Furquim	NÍVEL SUPERIOR	IFF (Instituto Federal Farroupilha)
Leandro Pinto Gonçalves	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Tricentenário

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

LEIA MARTINS ROCHA	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	Escola Estadual São Borja (CESB)
Leonardo Carvalho da Costa	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Tricentenário
Letícia Almeida Lopes	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Leticia Gauna Melo	NÍVEL SUPERIOR	Escola Estadual São Borja (CESB)
Letícia Porto Batista	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Liandra Von Borowski Couto	NÍVEL SUPERIOR	Ananguera Educacional Participações S/A
Lidiany Pereira de Souza	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Olavo Bilac
Lilian Queli Velasques Moreira	NÍVEL SUPERIOR	Ananguera Educacional Participações S/A
Liliane Paz do Amaral	NÍVEL MÉDIO	Ananguera Educacional Participações S/A
Lisandra Andrade Silva	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	SEG (Escola Técnica José Gomes - RS-TEC)
Lohany Lopes	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Getúlio Vargas
Luan Carlos Benevenuto Silva	NÍVEL SUPERIOR	URI São Luiz Gonzaga
Luana Santos da Silva	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Arnelo Matter
LUCAS ANTONIO FIORINI	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Lucielen dos santos	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Getúlio Vargas
Lucimara Silva machado	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Padre Francisco Garcia
Luís Augusto Dutra Miranda	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Luis Fernando Rodrigues Dos Santos.	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Tricentenário
LUISA GUIMARAES MAIER	NÍVEL SUPERIOR	Ananguera Educacional Participações S/A
Luisa Pereira Rocha	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Olavo Bilac
Luísa Pizzutti Beulck	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
LUIZA CAMARGO MACHADO	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual São Borja (CESB)
Luiza Fernanda Reginaldo	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual São Borja (CESB)
Luiza Melo Escobar	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual São Borja (CESB)
Maicon Redmann Trindade	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	Ananguera Educacional Participações S/A
Marciele Brites Teles Rodrigues	NÍVEL SUPERIOR	Ananguera Educacional Participações S/A
Marcielli Camargo da Silva Crestani	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Marcos Ribeiro Soares	NÍVEL SUPERIOR	Ananguera Educacional Participações S/A
Maria Clara da Silva Dias	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Maria Eduarda Alves Martins	NÍVEL SUPERIOR	UNINTER Educacional S/A
Maria Eduarda Dantas Caetano	NÍVEL MÉDIO	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Maria Eduarda de Souza	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	SENAC
Maria Eduarda dos Santos	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	Escola Estadual Padre Francisco Garcia
Maria Eduarda gauna Delevatti	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	Escola Estadual São Borja (CESB)

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

Maria Eduarda Pereira Andrade	NÍVEL SUPERIOR	UNIASSELVI
Maria Juliana Santos Cardoso	NÍVEL SUPERIOR	Ananguera Educacional Participações S/A
Maria Luiza Siqueira Teles	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Padre Francisco Garcia
Mariane Austria Pereira	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Mariany Pereira de souza	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Olavo Bilac
Marilaine de Oliveira	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Tricentenário
Marina Dos Santos Minhos	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	Escola Estadual Padre Francisco Garcia
Mário Ruan Godoy Camargo	NÍVEL SUPERIOR	URI Santiago
MARTA ELAINE VERCELHESI MENDES	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Mateus dos Santos Amarelho	NÍVEL SUPERIOR	IFF (Instituto Federal Farroupilha)
Maurin Jaqueline Andrade Bonatto	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Maxoel da Silva Benites	NÍVEL MÉDIO	Ananguera Educacional Participações S/A
Melissa Soares Ortiz	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Arnelo Matter
MIRELE FARIAS DE PAULA	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Nariane Cristina de Andrade Angnes	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	SENAC
Natacha Martins da Silva	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	SENAC
Natalha Fellon da Gama Silva	NÍVEL SUPERIOR	Ananguera Educacional Participações S/A
Natali Ortiz gaudencio	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Tricentenário
Natali Vieira Dinat	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	Escola Estadual Olavo Bilac
Natália Silva Jungton	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Nátally Da Silva Bettim	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Getúlio Vargas
Natan Acunha de Souza	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Olavo Bilac
Natanael Silveira Corrêa dos santos	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Olavo Bilac
Natiele Mello de Paula	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	Escola Estadual Olavo Bilac
Nicolas Vieira Flores	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Olavo Bilac
Nirlena Da Silva Legal	NÍVEL SUPERIOR	IFF (Instituto Federal Farroupilha)
Pamela Benites Fonseca	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual São Borja (CESB)
Pâmela Cristiane Ayres	NÍVEL SUPERIOR	Sociedade Educacional Santa Rita S.A.
Pamela Jara Floriano	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual São Borja (CESB)
Paola Rodrigues Ribas	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Padre Francisco Garcia
Paula Daniele Ody Santiago Bastarache	NÍVEL SUPERIOR	UNIASSELVI
Pawily Nataly Martins Pinheiro	NÍVEL SUPERIOR	Ananguera Educacional Participações S/A
Pedro Mateus de Campos Freitas	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Aparício Silva Rillo
PedroHenrique Dos Santos Zavalhia	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Priscila da Silva	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Priscila Fabiane Moraes freitas	NÍVEL SUPERIOR	Ananguera Educacional Participações S/A
Quellen Cristini Fernandes dos Santos	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Olavo Bilac

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

Rafaela Do Canto Rinco	NÍVEL MÉDIO	IFF (Instituto Federal Farroupilha)
Rafaela Hoffmann Rodrigues	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Rafaela Oliveira Figueiredo	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Padre Francisco Garcia
Raíssa da Cruz Antunes	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Tricentenário
Raissa Ribeiro Ferreira	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Tricentenário
Roberta Cardoso Iarré	NÍVEL SUPERIOR	Escola Estadual São Borja (CESB)
Roberth Nardes Almeida	NÍVEL MÉDIO	SENAC
Rosane Juciele da Luz Saraiva	NÍVEL SUPERIOR	UNINTER Educacional S/A
Rosângela dos Santos Matos	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Tricentenário
Rosângela Vieira Garcia	NÍVEL MÉDIO	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Rotiele Toja	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Padre Francisco Garcia
Sabrina Duarte Avila	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	Escola Estadual São Borja (CESB)
Samara dos Santos Spies	NÍVEL SUPERIOR	UERGS
Sandi Da Silva Lamana	NÍVEL SUPERIOR	UNIASSELVI
Sara da Cruz Amaral	NÍVEL MÉDIO	SEG (Escola Técnica José Gomes - RS-TEC)
Sara Oliveira Hoffman Damm	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	SEG (Escola Técnica José Gomes - RS-TEC)
Sidiane Falcão Ardais	NÍVEL SUPERIOR	Anhanguera Educacional Participações S/A
Silvia da Silva Fernandes	NÍVEL SUPERIOR	IFF (Instituto Federal Farroupilha)
Sofia Bezerra Silva Santos	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Solange de Amorim Sozio	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	Escola Estadual São Borja (CESB)
Susiane Almeida da Silva	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual São Borja (CESB)
Tailise Dorneles Scalcon	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Aparício Silva Rillo
Taise Dorneles de Almeida	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	IFF (Instituto Federal Farroupilha)
TAISE SANTIAGO ROBALO	NÍVEL SUPERIOR	IFF (Instituto Federal Farroupilha)
Taise Weber Santos	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Tales Arthur da Silva	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Arnaldo Matter
Talison Alves Cohen	NÍVEL MÉDIO	SENAC
Taniandra Caroline Werner Durão	NÍVEL SUPERIOR	Anhanguera Educacional Participações S/A
Tauane Cristhiele Weber Trindade	NÍVEL SUPERIOR	IFF (Instituto Federal Farroupilha)
Thaís Verônica Schmitk	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Thiago Machado Frois	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Olavo Bilac
Valéria Ramborger da Rosa	NÍVEL SUPERIOR	Anhanguera Educacional Participações S/A
Vanderlei Mendonça Rodrigues	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Arnaldo Matter
Vanderleia Ribeiro	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Tricentenário
Vanessa Moura da Silva	NÍVEL SUPERIOR	IFF (Instituto Federal Farroupilha)
Vanuza Espindola Caceres	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Vicente Lima da Cunha	NÍVEL SUPERIOR	IFF (Instituto Federal Farroupilha)
Viviane Almeida Rodrigues	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Weslei Nardes Almeida	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual Olavo Bilac

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

Yasmin Luz Lemes	NÍVEL SUPERIOR	IFF (Instituto Federal Farroupilha)
Yasmin Victória Machado Oliveira	NÍVEL SUPERIOR	UNIPAMPA (Universidade Federal do Pampa)
Zeni Teresinha de Souza Serpa	NÍVEL MÉDIO	Escola Estadual São Borja (CESB)

São Borja, 10 de Março de 2023.

Comissão de recrutamento e seleção de estagiários

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

Edital nº 003/2023 de convocação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2019.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público, visando à nomeação e posse no cargo nominado, para desempenhar funções junto à Prefeitura Municipal de São Borja-RS em local à ser definido pelo titular de cada Secretaria, de acordo com as atribuições do respectivo cargo.

Ficam desde já convocados os candidatos abaixo, em ordem de classificação, para no prazo legal entregarem a documentação exigida e apresentarem-se formalmente para a posse da vaga, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e a imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Borja-RS, sito a Rua Aparício Mariense, 2751, Bairro Centro, cidade de São Borja-RS, Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, à fim de entregar a documentação obrigatória e tomar posse, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data do presente Edital, podendo, a pedido, o prazo ser prorrogado por igual período.

Documentos obrigatórios para a posse:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de São Borja-RS;
- d) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- e) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- g) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital 01/2019 do Concurso Público, para o cargo pretendido;
- i) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
- j) Entrega dos títulos, conforme previsto no item 8.8 do Edital de abertura do Concurso Público 01/2019. Os candidatos deverão entregar cópias de todos os documentos encaminhados na prova de títulos, apresentando os originais para autenticação, na forma da Lei Federal 13.726/2018. Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo. Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação na prova de títulos, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- k) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- l) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver, e foto 3x4.

O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.

A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja-RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de São Borja/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
49°	ROSIANE CARNEIRO DA ROSA	Agente Administrativo Auxiliar
50°	LIDIANE DA SILVA	Agente Administrativo Auxiliar
51°	FERNANDO ALESSANDRO FLORES CORREA	Agente Administrativo Auxiliar
52°	KARINE BARBOSA MARTINS	Agente Administrativo Auxiliar
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
18°	PATRIC MARTINS FAGUNDES	Motorista

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 10 de Março de 2023.

Registre-se e Publique-se

Eduardo Bonotto
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 10 de Março de 2023

Número 1342

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023

Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2022, visando à contratação por prazo determinado, no cargo nominado, para desempenhar suas funções junto a respectiva Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Ficam desde já convocados os candidatos abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar de **13 de Março de 2023** até **17 de Março de 2023**, compareçam na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08:00h às 12:00h, à fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício, fornecido pelo Serviço Médico oficial do Município;
- Certidão de quitação de obrigações eleitorais e Certidão de quitação de obrigações militares (para o sexo masculino);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 1.1) para o cargo pretendido.
- Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.
- A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.
- O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.
- Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, Nº PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
63º	MARIANA DE SÁ	Monitor
64º	VALDECIR CAETANO DA SILVA	Monitor

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 10 de Março de 2023.